

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

## **A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A POLÍCIA: UM ESTUDO SOBRE A FORMAÇÃO DO POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL**

*THE HUMAN RIGHTS EDUCATION AND THE POLICE: A STUDY OF THE  
FORMATION OF THE FEDERAL HIGHWAY PATROLMAN*

**Bruno Donzeles Duarte<sup>1</sup>**

**Vinicius Valentin Raduan Miguel<sup>2</sup>**

“Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei” (Declaração Universal dos Direitos Humanos – art. VI)

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 Situando o objeto em estudo; 2 Habilidades para a disciplina Direitos Humanos e Cidadania; 3 Formas avaliativas da dialógica ensino-aprendizagem e demais aspectos do ensino de Direitos Humanos e Cidadania; 4 A formação em Direitos Humanos do Policial Rodoviário Federal; Considerações Finais; Referências das Fontes Citadas

### **RESUMO**

O artigo concentra-se no processo educativo de Direitos Humanos designado para o treinamento de Policiais Rodoviários Federais, instituição com o objetivo de efetuar o policiamento das estradas federais no Brasil. A pesquisa avalia a matriz curricular e o programa da disciplina averiguando sua pertinência e adequação para o comprometimento do policial com os Direitos Humanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação em Direitos Humanos; Educação Policial.

---

<sup>1</sup>Graduação em Direito (Universidade Federal de Rondônia) e em Segurança Pública (Academia de Polícia Militar de Minas Gerais). Especialista em Direitos Humanos e Segurança Pública (Universidade Federal de Rondônia). Contato: bruno.duarte@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduação em Direito (Faculdade de Rondônia) e em Ciências Sociais (Universidade Federal de Rondônia). Mestre em Direitos Humanos e Política Internacional (Universidade de Glasgow). Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e da Faculdade Católica de Rondônia.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

## **ABSTRACT**

The paper focuses at the human rights education designed to the training of policemen of the Brazilian "Polícia Rodoviária Federal", its institution aimed for federal road policing. The research evaluates its curricular matrix and syllabus analyzing its pertinence and adequacy for a human rights commitment.

**KEY WORDS:** Human Rights Education; Police Education.

## **INTRODUÇÃO**

O trabalho é uma análise do ensino de Direitos Humanos na Polícia. Delimitou-se o estudo no curso de formação da Polícia Rodoviária Federal, curso esse que é obrigatório no processo seletivo. Os dados aqui apreciados foram a matriz curricular, o ementário e o programa da disciplina "Direitos Humanos e Cidadania", contida no eixo formativo geral. Se a violência policial é constante objeto de crítica e apontada como a grande origem de violações de Direitos Humanos, é o ensino focalizado a essa clientela do conteúdo uma das formas de promoção dos valores e princípios inerentes ao Estado Democrático de Direito e de respeito à dignidade da pessoa humana.

Foi realizada a análise do plano de disciplina de Direitos Humanos trabalhada no Curso de Formação da Polícia Rodoviária Federal, documento que normatiza o ensino de Direitos Humanos na instituição, balizando-o com (i) o Código de Conduta dos Aplicadores da Lei e com (ii) os Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, (documentos internacionais que objetivam a padronização das ações dos órgãos de segurança pública, produzidos pela Organização das Nações Unidas). Cotejamos tais materiais com (i) a Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública e com (ii) o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, possibilitando traçar um paralelo, tendo de um lado o ideal – representado pelos diplomas normativos – e de outro as rotinas operacionais ensinadas no curso de formação da Polícia Rodoviária Federal. Tentou-se identificar a existência ou não da prioridade da instituição na formação de seu quadro de policiais, buscando desenvolver em seus agentes a

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

consciência da importância do policial como promotor e defensor dos Direitos Humanos.

## **1 SITUANDO O OBJETO EM ESTUDO**

O ingresso na Polícia Rodoviária Federal se dá mediante concurso público<sup>3</sup>, do qual uma das etapas é um curso de formação. O curso, com a duração média de três meses é realizado em um dos quatro centros de formação da Polícia Rodoviária Federal: Aquidauana/MS, Fortaleza/CE, Rio de Janeiro/RJ e Porto Alegre/RS. Essa formação incluiu em sua grade curricular a disciplina de Direitos Humanos e Cidadania<sup>4</sup>. Há, portanto uma preocupação com a formação do aluno-policial, treinando-o para que suas rotinas e atitudes sejam pautadas nos padrões da Ética Policial e dos Direitos Humanos, condicionando-o à capacidade de desenvolver alternativas de resolução pacífica de conflitos que antecedem ao uso da força e das armas de fogo, além do respeito aos direitos dos cidadãos, conforme os instrumentos nacionais e internacionais assim preconizam.

Ao reconhecer a violência policial como um inimigo real a ser combatido, o plano de educação em Direitos Humanos da instituição busca, através de uma formação teórica e prática, o pleno conhecimento de alguns pontos importantes: estruturação do Estado Democrático de Direito, o entendimento da função policial, o reconhecimento positivo dos direitos, garantias fundamentais e dignidade da pessoa humana e o discernimento necessário para o legítimo uso progressivo da força na manutenção da ordem pública e no controle social, de forma a proporcionar um processo de depuração nas ações policiais, combatendo e prevenindo arbitrariedades e discriminações (BRASIL, 2009).

O curso de formação profissional da Polícia Rodoviária Federal possui carga horária total de 686 horas-aula, contendo em sua grade curricular a matéria

---

<sup>3</sup> Digno de nota que, ainda na primeira etapa, na prova objetiva, o conteúdo de Direitos Humanos é exigido.

<sup>4</sup> Dados obtidos junto à Coordenação de Ensino do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

“Direitos Humanos e Cidadania”, com quatro horas-aulas semanais e duração total de 20 horas-aula, o que perfaz aproximadamente 3% da carga horária total do curso. O último curso de formação realizado pela Polícia Rodoviária Federal ocorreu em 2009 e capacitou 500 novos policiais<sup>5</sup>. O plano de disciplina de Direitos Humanos e Cidadania inicia-se com dados técnicos sobre a duração do curso e informações aos instrutores da disciplina, pertencentes ao próprio quadro da instituição policial, fato que aproxima os discentes da realidade vivida pelo policial rodoviário federal no dia a dia e proporciona ao instrutor falar com propriedade sobre a possibilidade da utilização dos ensinamentos da doutrina de Direitos Humanos na atividade policial cotidiana. O documento apresenta ainda uma justificativa para inserção da disciplina, lembrando:

[...] a violência policial é um dos aspectos negativos que vem, ano após anos, contribuindo para o comprometimento do quadro da segurança pública e justiça social e a educação em Direitos Humanos se apresenta como uma consciente e sólida proposta de adequação das ações da Polícia Rodoviária Federal aos novos valores democráticos e anseios sociais, buscando desenvolver em seus agentes consciência crítica e prática cidadã que permita a eficácia no cumprimento do dever funcional, a aproximação com a sociedade e o resgate da dignidade e autoestima policial (BRASIL, 2009).

Como metodologia, a disciplina prioriza a utilização do método interativo de construção de ideias e valores (FREIRE, 1987), desenvolvendo o conteúdo em aulas expositivas dialogadas, apoiadas na utilização de vídeos, músicas, discussões e dinâmicas em grupo, além do apoio de apostila e textos complementares (BRASIL, 2009).

---

<sup>5</sup> Dados obtidos junto à Coordenação de Ensino do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

## **2 HABILIDADES PARA A DISCIPLINA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

A disciplina Direitos Humanos e Cidadania alia dois conceitos dinâmicos e atuais, que têm na dignidade da pessoa humana sua maior racionalidade e na consciência dos direitos e deveres constitucionalmente estabelecidos sua maior ferramenta para uma participação consciente e ativa em todas as questões de sua comunidade, bairro, cidade ou país (MAZZUOLI, 2001).

Ao longo do curso são trabalhadas algumas habilidades que possibilitam ao policial rodoviário federal um agir profissional pautado no respeito aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana além de compreender e aplicar na prática policial a promoção e a defesa dos Direitos Humanos (BRASIL, 2009). Conforme descreve o Quadro 3, a unidade I busca desenvolver nos alunos a compreensão acerca da importância da educação em Direitos Humanos para a atividade policial, além do conhecimento sobre as instituições e instrumentos internacionais de proteção dos Direitos Humanos, a relação destes com nossa Constituição Federal e a identificação da origem e função da polícia além da reflexão sobre a importância desta para a promoção e proteção dos direitos humanos.

### **Quadro 1 - Conteúdo e habilidades trabalhados na Unidade I da disciplina Direitos Humanos e Cidadania**

<b>CONTEÚDO</b>	<b>HABILIDADES</b>
-----------------	--------------------

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Educação em direitos humanos para a polícia;</li> <li>- Conceito, características e evolução histórica dos Direitos Humanos;</li> <li>- Documentos internacionais e Instituições nacionais e internacionais de defesa dos Direitos Humanos;</li> <li>- Constituição Federal; Democracia e o Estado de Direito;</li> <li>- A aplicação da lei nos Estados Democráticos;</li> <li>- Conceitos e valorização dos direitos à vida, à honra, à igualdade, à liberdade, à cidadania e à segurança pública;</li> <li>- A função da polícia; e a Ação policial para o controle social;</li> <li>- Violações dos Direitos Humanos na atividade policial;</li> <li>- Reflexões acerca da polícia e dos Direitos Humanos</li> <li>- Violência legítima e força desnecessária: o papel democrático do agente policial; O Código de Conduta para Policiais (ONU);</li> <li>- Polícia cidadã: Princípios da filosofia de Polícia Comunitária; Rede de Apoio à Segurança; Policiamento de proximidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compreender a importância da educação em Direitos Humanos para a atividade Policial;</li> <li>- Conceituar, caracterizar e contextualizar Direitos Humanos numa perspectiva histórica;</li> <li>- Conhecer as instituições e instrumentos internacionais de proteção dos Direitos Humanos e sua relação com a Constituição Federal;</li> <li>- Identificar a origem e funções da polícia além da conduta, obrigações e responsabilidades do policial;</li> <li>- Identificar os direitos fundamentais promovidos e protegidos pela polícia no Estado de Direito;</li> <li>- Refletir sobre a importância da polícia no processo democrático;</li> <li>- Identificar o papel pedagógico do policial na sociedade.</li> </ul>
---	--

Elaborado pelo autor. Fonte: BRASIL. **Plano de Disciplina – Direitos Humanos e Cidadania**. Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Brasília: SENASP; 2009.

A unidade II, conforme observado no Quadro 4, apresentada em seguida, intenta ofertar aos alunos a oportunidade de conhecimento sobre o uso de algemas, importante instrumento de trabalho, com rigorosas prescrições de uso.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

Possibilita, ainda, o conhecimento sobre a tortura, seu histórico, a expressa vedação constitucional e a legislação aplicada a seu respeito.

**Quadro 2 - Conteúdo e habilidades trabalhados na Unidade II da disciplina Direitos Humanos e Cidadania**

CONTEÚDO	HABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Histórico do uso das algemas;</li> <li>- Legislação nacional a respeito do uso das algemas;</li> <li>- Doutrina policial a respeito do uso das algemas;</li> <li>- Histórico sobre práticas de tortura;</li> <li>- Legislação e doutrina a respeito da tortura;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer o histórico do uso das algemas;</li> <li>- Identificar a legislação nacional e comparada, jurisprudência e doutrina sobre uso das algemas;</li> <li>- Saber em que situações e por que utilizar as algemas;</li> <li>- Conhecer o histórico de torturas na história brasileira e mundial e casos concretos através de relatos de pessoas que já a sofreram;</li> <li>- Identificar a legislação a respeito da tortura;</li> </ul>

Elaborado pelo autor. Fonte: BRASIL. **Plano de Disciplina – Direitos Humanos e Cidadania**. Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Brasília: SENASP; 2009.

Ao fim, na última unidade, é trabalhada a temática dos grupos em situação de vulnerabilidade, em especial atinentes à etnicidade e gênero. Nesse tópico são exploradas as discriminações, o abuso de poder, a criminalização da pobreza e o tráfico de pessoas, além de noções sobre as políticas da instituição no combate ao tráfico de pessoas, trabalho escravo e exploração sexual.

**Quadro 3 - Conteúdo e habilidades trabalhados na Unidade III da disciplina Direitos Humanos e Cidadania**

CONTEÚDO	HABILIDADES
----------	-------------

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Preconceitos e discriminações no quadro social brasileiro;</li> <li>- Vítimas do abuso do poder;</li> <li>- Diferenças entre criminoso e criminalizado;</li>   <li>- Preconceitos e discriminações no quadro social brasileiro;</li> <li>- Vítimas do abuso do poder;</li> <li>- Diferenças entre criminoso e criminalizado;</li>   <li>- Conceitos e legislação a respeito do tráfico de seres humanos; Casos concretos e estudo de estatísticas sobre o atendimento e resgate de vítimas do tráfico para fins sexuais na atividade Polícia Rodoviária Federal; Instituições da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente; Abordagem e encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual;</li>   <li>- Legislação a respeito do tema;</li> <li>- Aspectos operacionais de resgate de trabalhadores escravos nas rodovias federais e parcerias;</li> <li>- Encaminhamento das vítimas aos órgãos responsáveis;</li> <li>- Entidades/órgãos parceiras (os);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar os grupos em situações de vulnerabilidade, em especial quanto à etnicidade e gênero;</li>   <li>- Identificar os grupos em situações de vulnerabilidade, em especial quanto à homossexualidade, políticas indigenistas e grupos sociais em luta pela terra;</li>   <li>- Identificar os conceitos e aspectos legais acerca do tráfico de pessoas; Reconhecer situações de tráfico de seres humanos para desempenhar ações de enfrentamento ao tráfico; Identificar situações de tráfico de pessoas para fins exploração sexual comercial;</li>   <li>- Conhecer a estrutura institucional protetora das vítimas do tráfico de pessoas e o trabalho análogo ao de escravo;</li> <li>- Identificar a legislação a respeito do tráfico de pessoas para fins de trabalho análogo ao de escravo;</li> </ul>
--	---

Elaborado pelo autor. Fonte: BRASIL. **Plano de Disciplina – Direitos Humanos e Cidadania**. Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Brasília: SENASP; 2009.

### **3 FORMAS AVALIATIVAS DA DIALÓGICA ENSINO-APRENDIZAGEM E DEMAIS ASPECTOS DO ENSINO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

A avaliação é considerada uma das partes mais importante de todo o processo de ensino-aprendizagem. Avaliar é mediar o processo ensino/aprendizagem, oferecendo recuperação imediata e atentando os lentos ou rápidos progressos dos estudantes (BEVENUTTI, 2002). O plano de disciplina estudado afirma que, ao final de cada instrução, a compreensão dos conteúdos será apreciada através



DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

de verificações imediatas, com questionamento orais e atividades escritas, elaboração de textos reação ou discussão dos posicionamentos e atitudes adotadas pelos alunos ante os assuntos trabalhados, além da aplicação de prova escrita sobre os temas constantes da apostila, seguindo normas contidas no edital do concurso para provimento do cargo de Policial Rodoviário Federal (BRASIL, 2009).

Desde o início da pesquisa, buscou-se realizar um apanhado geral do processo de formação do policial rodoviário federal na área de Direitos Humanos, desde o edital de abertura do processo seletivo para o cargo, que prevê como conteúdo programático objeto de avaliação conhecimentos acerca de Direitos Humanos e Cidadania<sup>6</sup>, até a conclusão do curso de formação com o desenvolvimento de habilidades na área de diferentes noções de ética, cidadania e Direitos Humanos<sup>7</sup>. Os instrumentos normativos instituídos pela ONU tiveram um objetivo claro de padronizar as ações dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, restringindo o uso da força e de armas de fogo além de atribuir significativa importância à qualificação, formação e conduta dos profissionais responsáveis na manutenção da segurança pública e da paz social, em especial o uso progressivo da força, o conhecimento das circunstâncias nas quais armas de fogo podem ser utilizadas contra pessoas, e a valorização de questões de ética policial e direitos humanos no treinamento policial.

Neste mesmo sentido, a Matriz Curricular Nacional traz no eixo que envolve a temática Direitos Humanos a proposta do desenvolvimento de práticas e atitudes que articulem as diferentes noções de ética, cidadania e direitos humanos. Estimula ainda o trabalho de temas como valores, dilemas éticos, política, cidadania e segurança pública visando o alinhamento da prática dos profissionais

---

<sup>6</sup> BRASIL. **Edital nº1/2009 - DPRF**. Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Brasília: SENASP; 2009.

<sup>7</sup> BRASIL. **Plano de Disciplina – Direitos Humanos e Cidadania**. Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Brasília: SENASP; 2009.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

da área de Segurança Pública à luz das normas e dos valores dos Direitos Humanos (BRASIL, 2007). O documento traz ainda uma Malha Curricular para as Ações Formativas dos Profissionais de Segurança Pública contendo um núcleo de disciplinas, agrupadas por áreas temáticas, com o objetivo de orientar a formação dos agentes públicos:

**Quadro 4 - Malha Curricular para as Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública (Núcleo Comum)**

ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
I - Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública no Brasil	5%
	Fundamentos de Gestão Pública	5%
	Fundamentos de Gestão Integrada e Comunitária	5%
	Abordagem sócio-psicológica da violência e do crime	4%
II - Violência, Crimes e Controle Social	Abordagem sócio-psicológica da violência e do crime	5%
	Criminologia aplicada à Segurança Pública	5%
	Análise de Cenários e Riscos	5%
III - Cultura e Conhecimento Jurídico	<b>Direitos Humanos (grifo nosso)</b>	<b>6%</b>
	Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos	5%
IV - Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos I	4%
	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	4%
V - Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Relações Humanas	6%
	Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho	6%
VI - Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Língua e Comunicação	4%
	Telecomunicação Operacional	4%
	Sistemas Informatizados	4%
	Gestão da Informação	5%
VII - Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética e Cidadania	6%
VIII - Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Local de Crime: Isolamento e Preservação (EAD)	4%
	Atendimento Pré-Hospitalar (Nível Básico)	4%
	Uso Progressivo da Força	5%

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

Elaborado pelo Autor. Fonte: BRASIL. **Matriz Curricular Nacional para Formação em Segurança Pública**. Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: SENASP; 2007.

Destaca-se a orientação da Matriz Curricular Nacional em destinar 6% da carga horária total do curso de formação para a disciplina Direitos Humanos, conforme se observa no Quadro 6. Outro documento utilizado como balizador que traz orientações sobre a formação de agentes públicos foi o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos<sup>8</sup>, instrumento que normatiza e orienta a educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança pública, destacando que as ações educacionais devem incluir valores e procedimentos que possibilitem tornar seus agentes verdadeiros promotores de direitos humanos, indo além do papel de defensores desses direitos, devendo considerar os seguintes princípios:

- a) respeito e obediência à lei e aos valores morais que a antecedem e fundamentam, promovendo a dignidade inerente à pessoa humana e respeitando os direitos humanos;
- b) liberdade de exercício de expressão e opinião;
- c) leitura crítica dos conteúdos e da prática social e institucional dos órgãos do sistema de justiça e segurança;
- d) reconhecimento de embates entre paradigmas, modelos de sociedade, necessidades individuais e coletivas e diferenças políticas e ideológicas;
- e) vivência de cooperação e respeito às diferenças sociais e culturais, atendendo com dignidade a todos os segmentos sem privilégios;
- f) conhecimento acerca da proteção e dos mecanismos de defesa dos direitos humanos;
- g) relação de correspondência dos eixos ético, técnico e legal no currículo, coerente com os princípios dos direitos humanos e do Estado Democrático de Direito;
- h) uso legal, legítimo, proporcional e progressivo da força, protegendo e respeitando todos os cidadãos;

---

<sup>8</sup> Brasil. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

i) respeito no trato com as pessoas, movimentos e entidades sociais, defendendo e promovendo o direito de todos(as);

j) consolidação de valores baseados em uma ética solidária e em princípios dos direitos humanos, que contribuam para uma prática emancipatória dos sujeitos que atuam nas áreas de justiça e segurança;

k) explicitação das contradições e conflitos existentes nos discursos e práticas das categorias profissionais do sistema de segurança e justiça;

l) estímulo à configuração de habilidades e atitudes coerentes com os princípios dos direitos humanos;

m) promoção da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade nas ações de formação e capacitação dos profissionais da área e de disciplinas específicas de educação em direitos humanos;

n) leitura crítica dos modelos de formação e ação policial que utilizam práticas violadoras da dignidade da pessoa humana (BRASIL, 2007).

Além de relacionar diversos princípios a serem observados, o documento enfatiza que a consolidação da democracia demanda conhecimentos, habilidades e práticas profissionais coerentes com os princípios democráticos e que a educação em direitos humanos é um instrumento estratégico para fortalecimento de uma cultura de promoção e defesa dos direitos humanos e dos princípios democráticos (BRASIL, 2007).

#### **4 A FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL**

Conforme averiguado no plano da matéria Direitos Humanos e Cidadania do curso de formação profissional da Polícia Rodoviária Federal, a instituição busca desenvolver em seus agentes habilidades que permitam, através do respeito aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, compreender e aplicar na prática policial a promoção e a defesa dos Direitos Humanos. Nas três unidades do curso são trabalhadas a possibilidade de alinhamento da conduta policial com os preceitos do respeito e proteção dos direitos humanos e a importância do

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

policial na política de inclusão e proteção dos grupos em situação de vulnerabilidade (BRASIL, 2009). A ideia de iniciar a formação em Direitos Humanos, contextualizando a atividade policial com a aplicação da lei e a proteção dos direitos fundamentais pactua com o defendido pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos<sup>9</sup>, instrumento que normatiza e orienta a educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança:

A construção de políticas públicas nas áreas de justiça, segurança e administração penitenciária sob a ótica dos direitos humanos [...] voltadas para a melhoria da qualidade de vida e de promoção da igualdade, na perspectiva do fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Para a consolidação desse modelo de Estado é fundamental a existência e o funcionamento de sistemas de justiça e segurança que promovam os direitos humanos e ampliem os espaços da cidadania (BRASIL, 2007).

Alcança também a meta do Programa Nacional de Direitos Humanos<sup>10</sup>, que prevê a mobilização e conscientização dos profissionais que pela natureza de suas atividades, possuem grande poder de influencia sobre os demais membros da sociedade:

Apoiar programas de informação, educação e treinamento de direitos humanos para profissionais de direito, policiais, agentes penitenciários e lideranças sindicais, associativas e comunitárias, para aumentar a capacidade de proteção e promoção dos direitos humanos na sociedade brasileira (BRASIL, 2007).

Da análise do plano de disciplina, percebe-se também que a formação do policial rodoviário federal busca obedecer às orientações trazidas pelos instrumentos normativos da Organização das Nações Unidas, Código de Conduta dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei<sup>11</sup> e o texto Princípios Básicos

---

<sup>9</sup> Brasil. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. 76 p.

<sup>10</sup> BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: SENASP; 2007.

<sup>11</sup> ONU – Organização das Nações Unidas. **Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei**, 1979.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

Sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei<sup>12</sup>, principalmente ao desenvolver, durante a disciplina de Direitos Humanos e Cidadania, habilidades sobre o uso progressivo da força, o conhecimento das circunstâncias na quais armas de fogo podem ser utilizadas contra pessoas, e a valorização de questões de ética policial e direitos humanos no treinamento policial.

Outro ponto que merece destaque é o cumprimento do previsto no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Ao estimular nos alunos, a compreensão acerca da importância da educação em Direitos Humanos para a atividade policial, o conhecimento sobre as instituições e instrumentos internacionais de proteção dos Direitos Humanos, a relação destes com nossa Constituição Federal e a identificação da origem e função da polícia além da reflexão sobre a importância desta para a promoção e proteção dos direitos humanos, conforme previsto na Unidade I da disciplina alcança os princípios destacados no Plano Nacional de Educação, especialmente do conhecimento acerca da proteção e dos mecanismos de defesa dos direitos humanos, do respeito no trato com as pessoas, movimentos e entidades sociais, defendendo e promovendo o direito de todos, do estímulo à configuração de habilidades e atitudes coerentes com os princípios dos Direitos Humanos e da leitura crítica dos conteúdos e da prática social e institucional dos órgãos do sistema de justiça e segurança.

Já na Unidade II da disciplina de Direitos Humanos, ao desenvolver habilidades sobre a teoria e prática do uso de algemas, importante instrumento de trabalho, com rigorosas prescrições de uso, além de possibilitar conhecimento sobre tortura, seu histórico, a expressa vedação constitucional e a legislação aplicada a seu respeito, alcança o objetivo do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos no que tange valorizar o respeito e obediência à lei e aos valores morais que a antecedem e fundamentam, promovendo a dignidade inerente à pessoa humana e respeitando os direitos humanos, o uso legal, legítimo,

---

<sup>12</sup> ONU - Organização das Nações Unidas - **Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de fogo**. Havana, Cuba, 1990.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

proporcional e progressivo da força, protegendo e respeitando todos os cidadãos e a leitura crítica dos modelos de formação e ação policial que utilizam práticas violadoras da dignidade da pessoa humana.

E finalizando o curso, a unidade III da disciplina de Direitos Humanos onde é trabalhada a temática dos grupos em situação de vulnerabilidade, em especial à etnicidade e gênero, as discriminações, o abuso de poder, a criminalização da pobreza e o tráfico de pessoas, além da possibilidade de conhecimento sobre as políticas da instituição no combate ao tráfico de pessoas, trabalho escravo e exploração sexual, cumpre o previsto de valorizar a vivência de cooperação e respeito às diferenças sociais e culturais, atendendo com dignidade a todos os segmentos sem privilégios e a relação de correspondência dos eixos ético, técnico e legal no currículo, coerente com os princípios dos direitos humanos e do Estado Democrático de Direito, objetivos também presentes no Plano Nacional estudado. Em relação à Matriz Curricular Nacional é possível traçar um paralelo do contido como objetivo geral da disciplina Direitos Humanos e o previsto no plano de disciplina do curso de formação policial da Polícia Rodoviária Federal como habilidades a serem desenvolvidas visando o agir profissional pautado no respeito aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana:

**Quadro 5 - Comparativo entre os objetivos da Matriz Curricular Nacional e do Plano da Disciplina Direitos Humanos do curso de formação da Polícia Rodoviária Federal para o ensino de Direitos Humanos**

<b>MATRIZ CURRICULAR NACIONAL</b>	<b>PLANO DE DISCIPLINA Polícia Rodoviária Federal</b>
Objetivos a serem alcançados:	Habilidades a serem desenvolvidas:

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos;</li> <li>- Construir, a partir da vivência pessoal, uma elaboração conceitual pluridisciplinar dos Direitos Humanos;</li> <li>- Analisar de modo crítico a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do profissional de Segurança Pública.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conceituar, caracterizar e contextualizar Direitos Humanos numa perspectiva histórica;</li> <li>- Conhecer as instituições e instrumentos internacionais de proteção dos Direitos Humanos e sua relação com a Constituição Federal;</li> <li>- Identificar a origem e funções da polícia;</li> <li>- Identificar a conduta, obrigações e responsabilidades do policial;</li> <li>- Identificar os direitos fundamentais promovidos e protegidos pela polícia no Estado de Direito;</li> <li>- Compreender a importância da educação em Direitos Humanos para a atividade Policial;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Demonstrar a relação entre a cidadania do profissional da área de Segurança Pública e o fortalecimento da sua identidade social, profissional e institucional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Refletir sobre a importância da polícia no processo democrático;</li> <li>- Identificar o papel pedagógico do policial na sociedade.</li> </ul>



<ul style="list-style-type: none"><li>- Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos Direitos Humanos;</li><li>- Sensibilizar os profissionais de Segurança Pública para o protagonismo em Direitos Humanos;</li><li>- Reconhecer a inserção dos Direitos Humanos como Política Pública no Brasil e a inclusão na Política Nacional da Segurança Pública;</li><li>- Reconhecer e debater os princípios constitucionais e as normas dos Direitos Humanos que regem a atividade do profissional da área de Segurança Pública.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecer o histórico de torturas na história brasileira e mundial e casos concretos através de relatos de pessoas que já a sofreram;</li><li>- Identificar a legislação a respeito da tortura;</li><li>- Identificar os grupos em situações de vulnerabilidade, em especial quanto à etnicidade e gênero;</li><li>- Identificar os grupos em situações de vulnerabilidade, em especial quanto à homossexualidade, políticas indigenistas e grupos sociais em luta pela terra;</li><li>- Identificar os conceitos e aspectos legais acerca do tráfico de pessoas;</li><li>- Reconhecer situações de tráfico de seres humanos para desempenhar ações de enfrentamento ao tráfico;</li><li>- Identificar situações de tráfico de pessoas para fins exploração sexual comercial;</li><li>- Conhecer a estrutura institucional protetora das vítimas do tráfico de pessoas e o trabalho análogo ao de escravo;</li><li>- Identificar a legislação a respeito do tráfico de pessoas para fins de trabalho análogo ao de escravo;</li></ul>
---	--

Elaborado pelo Autor. Fonte: BRASIL. **Matriz Curricular Nacional para Formação em Segurança Pública**. Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: SENASP; 2007 e BRASIL. **Plano de Disciplina – Direitos Humanos e Cidadania**. Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Brasília: SENASP; 2009.

O Quadro 7 fornece parâmetro para análise dos objetivos estabelecidos pela Matriz Curricular Nacional como ideais na formação de agentes de segurança pública na área de Direitos Humanos e o que é o previsto no plano de disciplina do curso de formação policial da Polícia Rodoviária Federal percebe-se claramente um alinhamento de pensamento entre os documentos, possibilitando a conclusão de que o ensino de Direitos Humanos dentro do Departamento de Polícia Rodoviária Federal encontra-se de acordo com o previsto pela Matriz Curricular Nacional no quesito habilidades a serem desenvolvidas pelo profissional de segurança pública para uma atuação que se pautar pelo respeito

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana. Como ponto negativo, destaca-se a reduzida carga horária da disciplina. O curso de formação profissional da Polícia Rodoviária Federal possui carga horária total de 686 horas-aula, e a disciplina Direitos Humanos e Cidadania, com 04 aulas semanais e duração total de 20 horas-aula corresponde a menos de 3% da carga horária total do curso, não cumprindo a orientação prevista na Matriz Curricular Nacional de destinar 6% da carga horária total do curso de formação para a disciplina Direitos Humanos (BRASIL, 2007).

Do exposto, conclui-se que em relação ao conteúdo programático, o ensino de Direitos Humanos na Polícia Rodoviária Federal atende os pressupostos contidos nos os instrumentos nacionais e internacionais de proteção dos Direitos Humanos, utilizando como balizadores O Código de Conduta dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei<sup>13</sup> e o texto Princípios Básicos Sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei<sup>14</sup>, da ONU, a Matriz Curricular Nacional editada pela Secretaria de Segurança Pública<sup>15</sup> e os parâmetros estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos<sup>16</sup>. Já em relação à carga horária, a disciplina Direitos Humanos e Cidadania, do curso de formação profissional da Polícia Rodoviária Federal, está inferior ao previsto como ideal na Matriz Curricular Nacional, podendo dificultar o alcance dos objetivos propostos pela disciplina, principalmente o de desenvolver a consciência da importância do policial como promotor e defensor dos Direitos Humanos e de que é possível ser contundente no combate à criminalidade sem desrespeitar os direitos e garantias das pessoas.

---

<sup>13</sup> ONU – Organização das Nações Unidas. **Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei**, 1979.

<sup>14</sup> ONU - Organização das Nações Unidas - **Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de fogo**. Havana, Cuba, 1990.

<sup>15</sup> BRASIL. **Matriz Curricular Nacional para Formação em Segurança Pública**. Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: SENASP; 2007.

<sup>16</sup> BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. 76 p.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*"Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal"* (Declaração Universal dos Direitos Humanos – art. III).

A proteção dos direitos fundamentais é uma obrigação do Estado. O policial é um dos principais agentes da promoção e proteção desses direitos. Entretanto, somente através de uma formação sólida é possível despertar neste policial a consciência da importância de seu papel como promotor e defensor dos Direitos Humanos e de que é possível associar o combate à criminalidade sem violar os direitos e garantias constitucionalmente assegurados. Neste contexto, foi avaliado o processo de formação na área de Direitos Humanos dos policiais rodoviários federais, com até cinco anos de serviço, marco temporal da inclusão da disciplina Direitos Humanos e Cidadania na grade curricular do curso de formação da Polícia Rodoviária Federal.

Considerando os instrumentos internacionais que regulam o ensino de Direitos Humanos para os aplicadores da lei, e documentos avaliados<sup>17</sup>, temos que o Curso de Formação da Polícia Rodoviária Federal atende aos pressupostos nacionais e internacionais de educação em Direitos Humanos, buscando desenvolver em seus agentes habilidades que permitam, através do respeito aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, aplicar na prática policial a defesa dos Direitos Humanos. Entretanto, apesar do conteúdo alinhado, é fundamental destacar que a carga horária destinada à disciplina Direitos Humanos e Cidadania, do curso de formação profissional da Polícia Rodoviária Federal corresponde a 3% da carga horária total, insuficiente para a sedimentação do conhecimento sobre a doutrina dos Direitos Humanos e sua aplicação efetiva na atividade policial. A Matriz Curricular Nacional, utilizada como parâmetro de avaliação também sugere uma duração superior para a

---

<sup>17</sup> Foram eles (i) a Matriz Curricular Nacional e (ii) os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Direitos Humanos, (iii) o conteúdo programático da disciplina de Direitos Humanos.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

disciplina, 6% da carga horária total. A carga horária reduzida pode dificultar a exploração com a requerida profundidade, impossibilitando aos discentes o envolvimento necessário para o alcance dos objetivos propostos pela disciplina.

Alfim, consideramos que seria válido repensar a duração da disciplina Direitos Humanos no curso de formação e utilizar de forma mais eficiente o módulo de ensino à distância do Ministério da Justiça. De todo modo, o ensino do sobredito conteúdo na Polícia Rodoviária Federal atende os pressupostos nacionais e internacionais de educação neste assunto, instruindo os policiais e capacitando-os com habilidades imperiosas ao exercício de suas funções para o enfrentamento do crime e a devida observância de regramentos e normas relativas aos Direitos Humanos.

## REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

BEVENUTTI, D. B. **Avaliação, sua história e seus paradigmas educativos.** Pedagogia: a Revista do Curso. Brasileira de Contabilidade. São Miguel do Oeste – SC: ano 1. n.01. 2002

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Prefácio do Plano Nacional de Direitos Humanos I.** Brasília, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/publi\\_04/COLECAO/PRODHI.HTM](http://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/PRODHI.HTM)>. Acesso em 15 mar. 2011.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** / coordenação de Herbert Borges Paes de Barros e Simone Ambros Pereira; colaboração de Luciana dos Reis Mendes Amorim... [et al.]. -- Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2003.

BRASIL. **Matriz Curricular Nacional para Formação em Segurança Pública.** Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: SENASP; 2007.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos.** Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: SENASP; 2007.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Departamento de Polícia Rodoviária Federal.** Disponível em: <<http://www.dprf.gov.br/PortalInternet/conhecaPRF.faces>>. Acesso em 08 dez. 2009.

DUARTE, Bruno Donzeles e MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. A educação em direitos humanos e a polícia: um estudo sobre a formação do policial rodoviário federal. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

BRASIL. **Plano de Disciplina – Direitos Humanos e Cidadania**. Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Brasília: SENASP; 2009.

FREIRE, Paulo. **O processo educativo segundo Paulo Freire e Pichon Riviére**. Rio de Janeiro. Ed. Vozes. 1987.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Direitos humanos, cidadania e educação. Uma nova concepção introduzida pela Constituição Federal de 1988**. Jus Navigandi, Teresina, a. 5, n. 51, out. 2001.

Organização das Nações Unidas - ONU. **Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei**, 1979.

Organização das Nações Unidas – ONU. **Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de fogo**. Havana, Cuba, 1990.